



EDITAL Nº 10/2021

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PROBIC – FAHOR/FAPERGS – 2021/2022

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

O Diretor da Faculdade Horizontina – FAHOR, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, torna público que as inscrições aos interessados em apresentar propostas para a obtenção de bolsa de Iniciação Científica no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científicas – PROBIC/FAPERGS estão abertas conforme Cronograma do Processo, aos estudantes interessados, obedecendo às condições constantes neste Edital.

1 - OBJETIVOS

- Despertar e desenvolver o interesse de estudantes de graduação pelas atividades de pesquisa nas diversas áreas do conhecimento; propiciar-lhes formação científica e tecnológica e facilitar a interação entre os professores e pesquisadores com estudantes interessados na carreira de pesquisador.
- Fortalecer a política institucional de iniciação científica e contribuir para a qualificação dos alunos para os programas de pós-graduação.
- Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade da instituição, na formação de profissionais altamente qualificados.
- Contribuir para a emergência de grupos consistentes de pesquisa, mediante opções e contatos interdisciplinares;
- Criar condições favoráveis para o incremento da produção e divulgação de resultados de pesquisa.
- Contribuir para os avanços científicos e tecnológicos nas áreas temáticas contempladas;
- Fortalecer os grupos de pesquisa da instituição de modo a constituírem-se em referência em suas áreas de atuação;



- Ampliação do Programa de Iniciação Científica, integrando-o aos projetos de pesquisa.

2 – CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 - Do Orientador

- a) Ser professor pesquisador com titulação de Doutor, com comprovada experiência na área de pesquisa e formação de recursos humanos.
- b) Ter vínculo formal com a FAHOR durante o período de vigência do projeto.
- c) Manter currículo *Lattes* atualizado.
- d) Apresentar, no prazo estabelecido pelo edital, para a Comissão Interna de Avaliação, o plano de trabalho, vinculado ao projeto de pesquisa, de acordo com os critérios e exigências estabelecidos pelas Normas do Programa PROBIC – FAPERGS.
- e) Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, envolvendo:
 - ✓ A orientação do bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados;
 - ✓ A permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para a execução do Plano de Trabalho do bolsista.
 - ✓ Acompanhar e apoiar às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Seminário de Inovação e Empreendedorismo – SIEF que é realizado pela Instituição.
- f) É vedado ao orientador repassar diretamente a outro pesquisador, a orientação de seu bolsistas. Em caso de eventual impedimento, o orientador deverá comunicar o fato à Comissão Interna de Seleção e Avaliação, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e a orientação do aluno por outro pesquisador, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízo ao bolsista ou ao projeto de pesquisa, casos em que caberão os procedimentos de cancelamento da bolsa.
- g) Apresentar documentação exigida neste Edital.



h) Solicitar a Comissão Interna de Seleção e Avaliação o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o regulamento proposto neste edital junto à FAPERGS;

2.2- Do Bolsista

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da FAHOR;
- b) Não ter reprovações em disciplinas afins com o projeto de pesquisa;
- c) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais de segunda a sexta-feira à tarde para o trabalho de pesquisa durante os 12 (doze) meses de atividades ininterruptas entre agosto de 2021 e julho de 2022;
- d) Não possuir vínculo empregatício nem ser beneficiário de outra bolsa concedida pela FAPERGS ou por qualquer outra agência de fomento à pesquisa;
- e) Possuir Currículo *Lattes* atualizado na base do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- f) Estar registrado no SIGFAPERGS como pesquisador (<http://sig.fapergs.rs.gov.br/>) após a seleção;
- g) Possuir conta corrente pessoal no BANRISUL S.A., para o recebimento do valor da bolsa. Não será permitido conta poupança ou conta conjunta após a seleção;
- h) Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa;
- i) Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados totais alcançados através de relatório final e de apresentação de artigo na Semana Internacional de Engenharias e Economia FAHOR – Seminário de Inovação e Empreendedorismo e outros eventos em acordo com o orientador.
- j) Assinar o Termo de Compromisso de Bolsista e o Termo de Aceitação e Outorga de bolsa.
- k) O não cumprimento de qualquer obrigação acarretará o cancelamento da bolsa.

3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 - Das Áreas do Conhecimento

As áreas de concentração do conhecimento contempladas por este edital atendem aos Cursos de Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção, Ciências Econômicas, Engenharia de Alimentos, Engenharia Química e Engenharia de Controle e Automação. Os projetos de Pesquisa deverão estar inseridos nas linhas



de pesquisa da FAHOR conforme as áreas do conhecimento de cada curso seguindo as grandes áreas do CNPq.

3.2- Dos Projetos

- a) Os projetos de pesquisa poderão ser individuais ou de grupos de pesquisa, sendo que em ambos deverá constar o orientador responsável pelo projeto.
- b) Estar vinculado a um grupo de pesquisa institucional, aprovado institucionalmente e cadastrado no Portal de Projetos de Pesquisa;
- c) Ter vigência compatível com o período de bolsa, podendo prolongar-se;
- d) A apresentação do projeto deve seguir normas estruturais formais de projetos da Instituição, ver modelo de projeto em <http://npic.fahor.com.br>;
- e) Ter mérito técnico-científico;
- f) Ser relevante e focar tema atual;
- g) Apresentar viabilidade técnica;
- h) Indicar as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto;
- i) O projeto deverá incluir obrigatoriamente tópicos de pesquisa que serão conduzidos pelo estudante bolsista de Iniciação Científica.

3.3- Do Orientador/Pesquisador:

- a) Pesquisa e produção científica e/ou tecnológica nos últimos 03 (três) anos.
- b) Pertencer a um grupo de Pesquisa da FAHOR.

4 - CRONOGRAMA DO PROCESSO

| | |
|--|----------------------------|
| Inscrição das propostas de projetos de pesquisa | 15/junho a 21/junho |
| Inscrições dos candidatos a bolsas | 15/junho a 21/junho |
| Análise das propostas de projetos de pesquisa pela Comissão de Avaliação Institucional | 23/junho |
| Período de seleção do bolsista | 23/junho |
| Divulgação dos resultados | 24/junho |
| Prazo para pedido de recurso | 25/junho a 27/junho |
| Avaliação dos recursos | 28/junho |



| | |
|---|------------------|
| Divulgação do resultado final | 29/junho |
| Último prazo para envio de documentação (conforme item 10 deste edital) | 09/julho |
| Envio de documentação para FAPERGS | 09/julho |
| Implementação da Bolsa | 01/agosto |

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - Do Projeto

- a) Projeto impresso com a ficha de inscrição devidamente preenchida entregues para Núcleo de Pesquisa e Iniciação Científica – NPIC/FAHOR até o prazo conforme cronograma do processo (item 4).
- b) Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, propostas submetidas depois do prazo constante no item 4 deste edital.

5.2 - Do Bolsista

Ficha de inscrição (em anexo) devidamente preenchida com cópia do histórico escolar entregues para NPIC ou na secretaria, até o prazo conforme cronograma do processo (item 4).

6 - NÚMERO DE BOLSAS DESTE EDITAL

É oferecido 1 (uma) bolsa do programa PROBIC - FAPERGS.

7 - DURAÇÃO DAS BOLSAS

A duração máxima da bolsa será de até 12 (doze) meses e mínima de 30 (trinta) dias, e não será permitida a prorrogação.

8 - PAGAMENTO DAS BOLSAS

- a) A bolsa deverá ser paga, mensalmente, pela FAPERGS, mediante depósito em conta corrente, de titularidade do bolsista, obrigatoriamente no Banco Banrisul, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência;
- b) É vedado o pagamento de bolsa de caráter retroativo.
- c) É vedada a divisão da bolsa, pois é pessoal e indivisível;



- d) É vedada a transferência de valores entre bolsistas;
- e) É de inteira responsabilidade do bolsista, a abertura de conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários, em tempo hábil, conforme cronograma deste edital para a efetivação dos depósitos mensais;
- f) O valor da bolsa de PROBIC é fixado pela FAPERGS em tabela específica e disponível em <http://www.fapergs.rs.gov.br>.
- g) O início das atividades previstas conforme cronograma do processo (item 4) para o bolsista contemplado só estará autorizada após a assinatura do Termo de Outorga pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e na data estabelecida para o início destas atividades conforme o cronograma.

9 – SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

- a) Após o término do período de inscrição, a Comissão Interna de Avaliação realizará a conferência dos documentos exigidos para inscrição, excluindo as solicitações que não atenderem este edital.
- b) As propostas serão avaliadas seguindo os critérios apontados neste edital.
- c) A não apresentação de qualquer documento, assim como informações de orientação e participação em grupos de pesquisa que não constar dos registros institucionais, acarretará em desclassificação do referido projeto.
- d) Será motivo de desclassificação o descumprimento de qualquer item deste Edital.
- e) Será considerado aprovado a proposta que estiver de acordo com os critérios de avaliação.
- f) Os resultados finais serão disponibilizados junto à Secretaria da FAHOR, Coordenação de cursos de graduação e publicados no site da FAHOR, conforme cronograma do processo (item 4).

9.1 - Do Projeto

Será avaliado e pontuado o projeto que:

- a) Apresenta justificativa para a realização da pesquisa por meio de argumentos próprios e a partir da revisão de literatura;
- b) Apresenta o problema e o objeto da pesquisa de forma clara;



- c) Apresenta a importância e a contribuição da pesquisa para a ciência e a sociedade;
- d) Os objetivos estão definidos claramente e contribuem para o alcance da proposta do projeto;
- e) Apresenta um referencial teórico ou revisão da literatura coerente e consistente com a pesquisa;
- f) Descreve a natureza da pesquisa (tipo de estudo) e, quando for o caso, apresenta as considerações éticas da pesquisa;
- g) Apresenta os critérios para definir a amostra e/ou objeto de estudo.
- h) Expõe o procedimento Experimental ou coleta de dados e Descreve sucintamente as técnicas e os instrumentos que serão utilizados na coleta de dados ou na realização dos experimentos;
- i) Expõe de modo coerente com a natureza da pesquisa o processo de análise de dados/resultados;
- j) Expõe as contribuições da realização do estudo para o ensino e/ou pesquisa e/ou extensão;
- k) Distribui adequadamente as tarefas em relação ao tempo previsto e há coerência com a metodologia.
- l) Apresenta referências consistentes e adequadas ao tema de pesquisa.

9.2 – Do Plano de Trabalho do Bolsista

- a) Os objetivos estão compatíveis com o problema principal do projeto;
- b) Os objetivos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral do projeto;
- c) Descreve a natureza da pesquisa (tipo de estudo) e, quando for o caso, apresenta as considerações éticas da pesquisa;
- d) Menciona os critérios para definir a amostra e/ou objeto de estudo;
- e) Expõe o procedimento experimental ou coleta de dados e descreve sucintamente as técnicas e os instrumentos que serão utilizados na coleta de dados ou na realização dos experimentos;
- f) Expõe de modo coerente com a natureza da pesquisa o processo de análise de dados/resultados;



g) Distribui adequadamente as tarefas em relação ao tempo previsto.

9.3 – Do Orientador

Será avaliado a produção científica e/ou tecnológica dos últimos 3 (três) anos.

- a) Número de artigos publicados.
- b) Resumos publicados em anais.
- c) Produções técnicas.

10 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

Enviar ao NPIC conforme prazo do cronograma do processo (item 4):

- a) Cópia impressa do CPF/RG do bolsista e do orientador.
- b) Cópia do currículo *Lattes* atualizado do bolsista e do orientador.
- c) Cópia do cadastro do orientador e bolsista na FAPERGS.
- d) O Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa deverá ser encaminhado em 2 (duas) vias, devidamente assinado, pelo orientador, pelo bolsista. Onde receberá a assinatura da instituição, por meio de seu representante legal, ou por quem tenha sido designado, formalmente, por ele, para o ato para que seja providenciado o envio à FAPERGS.

11 - CONCESSÃO/EFETIVAÇÃO DA BOLSA

Para efetivação da bolsa devem ser seguidos os seguintes passos:

- a) O bolsista deve estar com o seu cadastro atualizado no SIGFAPERGS até a data limite conforme prazo do cronograma do processo (item 4) e, anexar no link Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento: Cópia do CPF/RG.
- b) Anexar uma cópia digitalizada informando o número da conta e agência no BANRISUL, na qual os recursos serão depositados, no link Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais.
- c) A concessão da bolsa estará diretamente vinculada à assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio pela FAHOR, pelo pesquisador/orientador, pelo bolsista e pela FAPERGS.

12- DA SUBSTITUIÇÃO



a) É de responsabilidade do orientador da pesquisa, o encaminhamento do pedido de substituição em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.

b) A qualquer tempo, a Comissão Interna de Avaliação poderá autorizar substituição do aluno/bolsista, que tenha interrompido o curso, que tenha desistido ou sido desligado, que não tenha apresentado desempenho acadêmico satisfatório ou por outra razão fundamentada, desde que seja mantido o programa de trabalho conforme proposto originalmente e não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa:

- ✓ Neste processo de substituição, a Comissão Interna de Avaliação deverá observar os mesmos requisitos e critérios estabelecidos para a concessão da bolsa;
- ✓ O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto que em hipótese nenhuma ultrapassará a vigência do Termo de Outorga firmado;
- ✓ As substituições de bolsistas serão comunicadas à FAPERGS através do e-mail bic@fapergs.rs.gov.br. Somente serão aceitos e implementados pedidos de substituição que estiverem com a documentação completa e Termo de Outorga assinado;
- ✓ A Instituição encaminhará o pedido de substituição em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto. **As substituições serão encaminhadas à FAPERGS, via sistema SIGFAPERGS, pela Coordenação do PROBIC da Instituição, até o dia 10 de cada mês para implementação da bolsa no próprio mês. Solicitações encaminhadas após esta data serão implementadas no mês seguinte;**
- ✓ Será possível a substituição de bolsista a partir de **01/10/2021** até **10/06/2022**;
- ✓ Os bolsistas excluídos, substituídos ou cancelados do programa não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

12.1 - Documentação para Substituição Bolsista

- **Via sistema SIGFAPERGS**

- ✓ Ofício da Instituição informando a substituição fundamentada;



- ✓ Formulário de cancelamento e/ou substituição de bolsista, disponível no site www.fapergs.rs.gov.br.
- ✓ Pelo bolsista substituto: anexar CPF, RG e comprovante de matrícula do semestre em curso no seu cadastro de pesquisador do sistema;
- **Envio por SEDEX, à sede da FAPERGS**
 - ✓ Uma via do Termo de Outorga devidamente preenchido e assinado pelo orientador, pelo bolsista substituto e pelo representante legal da instituição participante.

12.2 - Documentação para Substituição do Orientador

- **Via sistema SIGFAPERGS**
 - ✓ Ofício da Instituição informando a substituição fundamentada;
- **Envio por SEDEX, à sede da FAPERGS**
 - ✓ Uma via do Termo de Outorga devidamente preenchido e assinado pelo orientador substituto, pelo bolsista e pelo representante legal da Instituição.

13 - CANCELAMENTO/DEVOLUÇÃO DA BOLSA PROBIC

13.1 - Acarretam o Cancelamento da Bolsa:

- a) A impossibilidade de substituição do bolsista ou do orientador, por qualquer motivo;
 - b) A impossibilidade do cumprimento do plano de trabalho dentro do prazo previsto;
 - c) O desrespeito às normas estabelecidas pela FAPERGS, à legislação vigente ou aos princípios reguladores da atividade pública.
- b) O cancelamento da bolsa deverá ser comunicado ao NPIC pelo orientador(a), no prazo máximo de 07 (sete) dias contados do evento;
 - c) A inércia em comunicar os fatos que deram causa ao cancelamento acarretará a responsabilidade solidária da unidade participante, do orientador e do bolsista, na devolução dos valores pagos indevidamente pela FAPERGS, acrescido de juros e correção monetária estabelecidos em lei;
 - d) O pagamento mensal das bolsas, em qualquer caso de cancelamento, será imediatamente suspenso pela FAPERGS;
 - e) O cancelamento da bolsa, que tenha por fundamento os motivos elencados na letra "c" do item "13.1" acarretará a devolução integral das mensalidades recebidas



pelo bolsista, acrescido de juros e correção monetária estabelecidos em lei, desde a data da disponibilização dos valores em conta, pela FAPERGS;

f) O cancelamento da bolsa fundamentado na letra “c” do item “13.1” acarretará a responsabilidade solidária da instituição, do orientador e do bolsista na devolução dos recursos mencionados no item anterior.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

a) É vedada a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo e que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto de pesquisa e ao plano de trabalho aprovado;

b) O tempo de estudo e as atividades da bolsa, não serão computado para fins de aposentadoria para o bolsista, a menos que, durante o mencionado período ele efetue contribuição para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei Federal nº 8.212/91;

c) Os bolsistas e orientadores deverão estar em dia com apresentação de relatórios técnico-científicos e prestações de contas, junto à FAPERGS, bem como não constarem no CADIN/RS, sob pena de não serem liberados os recursos da bolsa e, seu consequente cancelamento, hipótese em que não será permitida substituição de nenhum deles;

d) As bolsas concedidas pela FAPERGS não geram vínculo empregatício, sendo concedidas exclusivamente para o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

e) Os casos omissos serão resolvidos pelo NPIC, em consonância com as diretrizes do regulamento dos programas da FAPERGS.

Horizontina (RS), 15 de junho de 2021.

Sedelmo Desbessel

Diretor da Faculdade Horizontina

Este documento foi assinado digitalmente com uso de certificado digital em conformidade com a legislação brasileira e com os padrões estabelecidos pela ICP Brasil, garantindo sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para obter o documento em versão digital, faça a leitura do QR code ou clique no link abaixo:

<https://ged.docxpress.com.br/docs/view/?id=6976407&h=FA4916842F6AD4DEBE67>

**PROTOCOLO
ASSINATURA
DIGITAL**



ASSINANTES

Sedelmo Desbessel:17922712049 em: 15/06/2021 13:25:49